



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 22

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PÔR PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-Alterem-se para 37º, 38º e 39º os primitivos artigos 34º, 35º e 36º do Regimento Interno e, nessa sequencia, atualizem-se os demais que se seguem.

Artº 2º)-Substitua-se a redação do atual artº 37º (antigo 34º) para o seguinte:-

"Artº 37º)-As sessões da Câmara serão ordinarias, extraordinarias e solenes, terão a duração de 4 (quatro) horas e só poderão ser realizadas com a presença da metade e mais um de seus membros, isto é, 8 (oito) vereadores.

Artº 3º)-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Novembro de 1954

Diderot Corrêa de Jesus

Presidente